RESOLUÇÃO Nº 656/2025

"Altera a redação dos artigos 45, inciso IX, e 69-B do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piraí/RJ, para modernizar a nomenclatura e as competências da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso."

O **Presidente da Câmara Municipal de Piraí/RJ,** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. O inciso IX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piraí/RJ, passa a vigorar com a seguinte redação:

"IX – Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso."

Art. 2º. O artigo 69-B do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piraí/RJ, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 69-B. Compete à Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso manifestar-se sobre todos os assuntos relacionados à promoção, proteção e defesa dos direitos e garantias fundamentais da pessoa com deficiência e da pessoa idosa.

Parágrafo Único. A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso apreciará, obrigatoriamente, as proposições que versem sobre:

I – Opinar sobre todas as proposições que digam respeito aos direitos, inclusão, acessibilidade e defesa da pessoa com deficiência e da pessoa idosa, em consonância com o Estatuto da Pessoa com Deficiência e o Estatuto da Pessoa Idosa;

II – Receber e encaminhar aos órgãos competentes reclamações, denúncias e representações de fatos que violem os direitos, liberdades fundamentais e garantias da pessoa com deficiência e do idoso;

III – Emitir pareceres e adotar medidas cabíveis, na esfera de sua atribuição, para a proteção e defesa dos direitos e garantias da pessoa com deficiência e do idoso;

IV – Promover iniciativas e campanhas de divulgação das leis, direitos e deveres que amparam a plena cidadania e inclusão da pessoa com deficiência e do idoso;

V – Realizar audiências públicas em conjunto com a sociedade civil, Poderes Públicos, órgãos de controle e organizações não governamentais, para debater e buscar soluções para os problemas sociais que afetem os direitos da pessoa com deficiência e do idoso."

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piraí, 21 de outubro de 2025.

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
-Presidente-

Rua Dr. Luiz Antonio G. da Silveira, 16 Centro, Piraí/RJ- CEP: 27175/000
e-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Telefax: (24) 2411-9500